



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano VIII • Nº 1875

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 201, De 30 De Março De 2021** - Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora Demisa Rita da Cruz Pina, em decorrência de aposentadoria por idade, e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 203, De 30 De Março De 2021** - Estabelece o cronograma de feriados oficiais para o ano de 2021, nas Repartições Públicas da Administração Municipal.
- **Declaração de Cumprimento aos Arts. 9º e 48 da LC 101/2000 (LRF).**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 201, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora Demisa Rita da Cruz Pina, em decorrência de aposentadoria por idade, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ibipitanga**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado pela servidora;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 017, de 23 de outubro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada, **a pedido**, a Senhora **DEMISA RITA DA CRUZ PINA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, que exercia junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da concessão de aposentadoria por idade, extinguindo, assim, o vínculo entre a servidora e o Município de Ibipitanga.

Art. 2º. - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Merendeira.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF 390 016.795-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Estabelece o cronograma de feriados oficiais para o ano de 2021, nas Repartições Públicas da Administração Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o cronograma oficial de feriados no âmbito das Repartições Públicas da Administração Municipal no ano calendário de 2021:

06 de maio	Quinta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado
21 de junho	Segunda-feira	Festejos Juninos	Feriado
13 de dezembro	Segunda-feira	Padroeira da Cidade	Feriado

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço, sobreaviso ou plantão.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF 390 018.795-87

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTs. 9º e 48 DA LC 101 /2000 (LRF)

O presente documento foi elaborado para comprovar junto aos órgãos de fiscalização o cumprimento do quanto determina o Art. 9º § 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF, o qual determina que:

“§ 4º - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalentes nas casas legislativas estaduais e municipais”.

Após a declaração de emergência de saúde pública internacional feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, combinado com o Decreto Legislativo Nº 6/20 de 20 de março de 2020, sobredito decreto, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Posto isto, o mundo enfrenta uma pandemia decorrente da disseminação do novo Coronavírus, responsável por ocasionar a síndrome respiratória denominada COVID 19.

Desde então, inúmeras ações de enfrentamento ao novo Coronavírus têm sido estabelecidas pelos governos municipais, estaduais e Federal em todo o país.

E, em 13 de março, seguindo orientações da OMS, o Ministério da Saúde divulgou suas recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações.

É bastante claro, portanto, que a realização presencial de audiências públicas no âmbito do cumprimento do quanto estabelece o Art. 9º § 4º e Art. 48 parágrafo único da LC 101/00 ficou irreversivelmente inviabilizada.



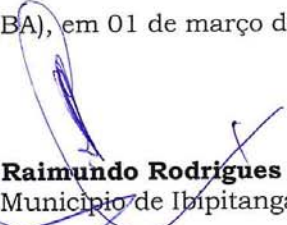
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202




Desta forma, fez-se necessário a adequação do formato presencial para o virtual, visando cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, não prejudicando o amplo acesso à sociedade das informações fiscais e orçamentárias públicas municipais.

A dita audiência referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020 foi realizada através de live, em 26.02.2021, podendo ser acessada através do endereço www.facebook.com/pmi.ibipiatanga.9.

Ibipitanga (BA), em 01 de março de 2021.


Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município de Ibipitanga/BA


Maurício Silva Mendes
Controlador Geral do Município


Elvis Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Elvis Gonçalves de Oliveira
Sec. Municipal de Administração
CPF: 982.817.125-20
Decreto 03/2021